

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.989, de 17 de Setembro de 2020.

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à entidade ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARCO-ÍRIS DE AVARÉ).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA: -

Artigo 1º – Fica declarada de utilidade pública, para os fins previstos na Lei Municipal nº 1.292, de 06 de outubro de 1.981, à Entidade ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARCO-ÍRIS DE AVARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 27.297.582/0001-76, com sede nesta cidade, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.964 – Centro.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 17 de Setembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda

Empenho(s): 18409, 18411, 18410, 16546/2020

Valor: R\$ 105.650,00

Avaré, 21 de outubro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de 02 banheiros químicos femininos e 02 banheiros químicos masculinos para o período de 30 dias - de 08 de setembro a 07 de outubro de 2020 na Praça do Largo São João, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 18348/2020

Valor: R\$ 11.596,00

Avaré, 21 de outubro de 2020

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e emulsão asfáltica, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Empenho(s): 15735/2020